

"Lei nº 736/67"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 736/67 e nomeia embaixador a S. Graça o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a pagar a conta seguinte: 4.111,09. Diversos letra b) Comutos e conservação de Passeios Públicos, na importância de R\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros novos), para fazer face a despesa com a construção de uma rampa e parâmetros laterais da Travessa Beneditos nesta cidade.

Art. 2º: Com o prazo de que trata o artigo anterior da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar de saldo oriundos a época de arrecadação.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de outubro de 1967.

Bento J. A. A.
Presidente da Câmara